



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 773, de 06 de maio de 2015.

Ratifica os termos do protocolo de Intenções do Consórcio Público Regional Sólidos do Seridó firmado entre o Governo do Estado e Prefeituras Municipais, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam ratificados os termos do Protocolo de Intenções para constituição do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, formado entre o Estado do Rio Grande do Norte e os Municípios da Região do Seridó, nos termos da Lei nº. 11.107, 06 de abril de 2005.

§ 1º - O Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó constituído, sob a forma de pessoa jurídica de direito público, é integrante da administração pública indireta deste Estado.

§ 2º - O Consórcio terá prazo de vigência indeterminado.

Art. 2º - O Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos objetiva a promoção de ações voltadas para o planejamento, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico relativo ao manejo de resíduos sólidos ou de atividade dele integrante no território dos entes consorciados, bem como todas as outras ações definidas na Cláusula 7ª, do Protocolo de Intenções de Consórcio Público Regional de



GABINETE DO PREFEITO

Resíduos Sólidos do Seridó, ora ratificado, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

Parágrafo único - É vedada a transferência, mediante cessão, de servidores do Estado para o Consórcio, bem como deste para o Estado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2015.


Elídio Araújo de Queiroz
Prefeito Municipal